



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 70/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA **THIAGO FERNANDES 09151862921 – MEI**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63, residente e domiciliada nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **THIAGO FERNANDES 09151862921 – MEI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Avenida Brasil, nº 177, centro, Três Barras do Paraná/PR, CEP: 85485-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 18.754.742/0001-78, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **THIAGO FERNANDES**, brasileiro, portador do RG nº 09151862921 e inscrito no CPF nº 091.518.629-21 residente e domiciliado a Avenida Brasil, centro Três Barras do Paraná/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93** e **10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 26/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 – CEDCA/PR E TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O(s) equipamento(s) deverá(ão) atender rigorosamente exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 26/2018.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar Termo de Garantia de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação independente do tempo de uso. Ficará a cargo da CONTRATADA todas as despesas relativas a assistência técnica, inclusive deslocamento dos técnicos responsáveis ou dos equipamentos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá efetuar entrega técnica do equipamento quando do ato de entrega dos mesmos.

PARAGRAFO QUARTO - Os equipamentos deverão ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de Pregão Presencial nº 26/2018 e seus anexos.

PARAGRAFO QUINTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

Página 1 de 6



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO (art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 10.944,28 (Dez mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2	Unid.	Notebook com processador mínimo Core I5 ou equivalente, memória RAM de 8GB, hd 1TB, placa de vídeo integrada, tamanho da tela mínimo 15,6", com conexão bluetooth e wi-fi, equipado com entrada para cartão de memória, ethernet (RJ45), HDMI, USB 3.0, USB-C e saída de áudio e 03 saídas de USB.	ACER	2.300,00	4.600,00
4	1	Unid.	Condicionador de ar, tipo Split Hi Wall, 18.000 BTU's, tecnologia inverter, quente e frio, 220V.	CLIMAX	2.250,00	2.250,00
8	1	Unid.	Smart TV, tela em Led, 43", full HD, entrada para wi-fi, HDMI e USB.	AOC	1.719,00	1.719,00
10	4	Unid.	Nobreak 700VA, monovolt 110V, com 5 tomadas.	SMS	299,76	1.199,04
19	1	Unid.	Caixa de som amplificada, com bluetooth, entrada USB, entrada para Cartão de Memória, iluminação frontal, rádio FM e 2 microfones - 500W.	SATELLITE	533,98	533,98
20	1	Unid.	Microfone profissional, sem fio, kit duplo com bateria.	MEGATRON	373,26	373,26
26	1	Unid.	Pirógrafo profissional, 110V.	CENTER - TI	269,00	269,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO (art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Certificado de Regularidade do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

a) 06.002.08.243.0023.6.003.4.4.90.52.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 26/2018, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 26/2018, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Presencial nº 26/2018;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da **CONTRATANTE** a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

faturado;

- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar.
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 26/2018; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAÚSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais

Página 4 de 6



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

sanções;

- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

Página 5 de 6



ESTADO DO PARANÁ


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

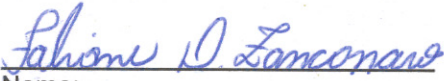
12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR 24 de maio de 2018.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


THIAGO FERNANDES 09151862921 – MEI
THIAGO FERNANDES
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome:
CPF: 060.344.849-60


Nome:
CPF: 036.91.183-34



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 – CEDCA/PR E TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 26/2018, Menor preço – Unitário.

VALOR: R\$ 9.757,44 (Nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 – CEDCA/PR E TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PILATTI & ZANCANARO LTDA - ME.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 26/2018, Menor preço – Unitário.

VALOR: R\$ 3.714,96 (Três mil setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 – CEDCA/PR E TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PRIDE ATACADO LTDA - ME.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 26/2018, Menor preço – Unitário.

VALOR: R\$ 12.791,84 (Doze mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2018.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 – CEDCA/PR E TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e THIAGO FERNANDES 09151862921 - MEI.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 26/2018, Menor preço – Unitário.

VALOR: R\$ 10.944,28 (Dez mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F8B4490C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS -02/2018**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS -- TIJUCAS DO SUL PREV, declara, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, e do Edital para Credenciamento de Instituições Financeiras nº 01/2017, que a Instituição Financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ 00.360.305/0001-04, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos e está considerada credenciada junto ao TIJUCASDOSULPREV, para a possível alocação de recursos financeiros do Instituto.

O presente certificado de Credenciamento não gera, para O TIJUCAS DO SUL PREV, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à Instituição Financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ 00.360.305/0001-04, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros do TIJUCAS DO SUL PREV.

VALIDADE 180 DIAS: 24/11/2018

Tijucas do Sul, 24 de maio de 2018

RODRIGO CAMARGO
Superintendente/Comitê de Investimentos

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente/Comitê de Investimentos

MARCOS VALÉRIO CRUZ
Comitê de Investimentos

ALVADI DA COSTA
Comitê de Investimentos

SANDRA MARIA BECKER DE SOUZA
Comitê de Investimentos

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:A9FC1F0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2018**

CNPJ: 76.105.584/0001-21	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 41/2018 – PR	
RUA XV DE NOVEMBRO, 1458 C.E.P.: 83190-000 - Tijucas do Sul – PR	Processo Administrativo:	63/2018
	Processo de Compra:	62/2018
	Data do Processo:	15/06/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 41/2018
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2972, de 30/11/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/06/2018, às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 41/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL E SUAS SECRETARIAS

Tijucas do Sul, 24 de maio de 2018.

THAÍS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Luciana Mickus Pichorim
Código Identificador:FDB8CF67

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1739/2018**

LEI Nº 1739/2018
Data: 23/05/2018

SÚMULA. Altera a destinação de imóvel da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **HELIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I – Lote Nº 13 da Quadra Nº 52, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **420,00 m²** (Quatrocentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 15; **LESTE:** medindo 12,00 metros, confronta com o Lote nº 14; **SUL:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 11; **OESTE:** medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Rio Branco.

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias e com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 3.200, do Livro 2, Registro Geral, do **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL – PR**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de maio de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B19A54F9

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME

DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 – CEDCA/PR E TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 26/2018, Menor preço – Unitário.

VALOR: R\$ 9.757,44 (Nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2018.

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:432F9D71

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 – CEDCA/PR E TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PILATTI & ZANCANARO LTDA - ME.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 26/2018, Menor preço – Unitário.

VALOR: R\$ 3.714,96 (Três mil setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2018.

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:6871BAC2

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 – CEDCA/PR E TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PRIDE ATACADO LTDA - ME.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 26/2018, Menor preço – Unitário.

VALOR: R\$ 12.791,84 (Doze mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2018.

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:917823D0

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 – CEDCA/PR E TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e THIAGO FERNANDES 09151862921 - MEI.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 26/2018, Menor preço – Unitário.

VALOR: R\$ 10.944,28 (Dez mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2018.

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:FA0582C0

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 629/2018**

PORTARIA Nº 629/2018

Data 24.05.2018

Súmula. Suspende temporariamente por prazo indeterminado os serviços do Departamento Rodoviário Municipal, devido a falta de combustível e dá outras providências.

ANTONIO EDSON DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso temporariamente por prazo indeterminado os serviços do Departamento Rodoviário Municipal, devido à falta de combustível.

Art. 2º Ficam dispensados temporariamente por prazo indeterminado os servidores lotados no Departamento Rodoviário Municipal, até que se reestabeça o fornecimento de combustível.

Parágrafo Único. Os servidores dispensados deverão compensar os dias paralisados, conforme planejamento e necessidade do Departamento Rodoviário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de maio de 2018.

ANTONIO EDSON DA SILVA

Secretário Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:2B180299

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26-2018**

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial - Nº 26/2018 – Aquisição de Tecidos para atender a Secretaria de Educação, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, para a Empresa: **TRENTO CONFECÇÕES EIRELI-EPP–CNPJ: 20.094.331/0001-45**, no valor total de R\$: **3.682,50** (três mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 24 de maio de 2018.